

ANAIS DO
VIII SIMPÓSIO NACIONAL DOS PROFESSORES
UNIVERSITÁRIOS DE HISTÓRIA

Organizado pelo Prof. *Eurípedes Simões de Paula*

A PROPRIEDADE RURAL

VOLUME II

LXV

Coleção da *Revista de História*
Sob a direção do Professor
Eurípedes Simões de Paula



SÃO PAULO — BRASIL
1976

A OCUPAÇÃO TERRITORIAL DA VILA DE ITA- BAIANA: A DISPUTA ENTRE LAVRADORES E CRIADORES (*).

MARIA THETIS NUNES

do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da
Universidade Federal de Sergipe

A Vila de Itabaiana foi, indiscutivelmente, uma das mais antigas unidades político-administrativas em que se dividiu o território sergipano, então subordinado à Capitania da Bahia.

Divergem os historiadores quanto à data de sua criação, embora cremos que a razão se encontre com Felisbelo Freire quando afirma ser a criação de vilas em Sergipe uma decorrência da autonomia que lhe foi conferida com a elevação, em 1696, à categoria de Comarca desligada da Bahia. Argumenta ele com a Portaria de D. João de Lancaster, de 20 de outubro de 1687, dirigida ao Dr. Diogo Pacheco de Carvalho, primeiro Ouvidor de Sergipe:

“tanto que Vmce. receber esta, vá logo ao lugar denominado de Itabayana e Lagarto a formar duas villas, escolhendo para isso os sitios mais acomodados e fazendo que os moradores desta Capitania queiram fazer a casa da Camara e cadeia a sua custa” (1).

Eram bens extensos os limites territoriais da Vila de Itabaiana, abrangendo uma área considerável do território sergipano, conforme se evidencia pela primeira descrição dela conhecida, feita em 30 de

(*). — Comunicação apresentada na 1ª Sessão de Estudos, Equipe C, no dia 2 de setembro de 1975 (*Nota da Redação*).

(1). — Freire (Felisbelo), *História Territorial do Brasil*, 1º volume, pág. 300. Rio de Janeiro, 1909.

janeiro de 1757 por sua Câmara Municipal, atendendo a uma exigência do Governo da Bahia a esses órgãos legislativos sob sua jurisdição:

“Esta Villa de S. Antonio e Almas de Itabayana esta edificada em hua grande planice hua legoa distante da Serra do mesmo nome, e seo termo confina com o da Villa do Lagarto pra o Ocidente, e divide pelo rio Vasabarris, pouco abundante de agoas correntes, o qual tem o seo nascimento no certão da Freguezia de S. Joam do Girimoabo: da parte do nascente confina com o districto da Villa de Santo Amaro pelo rio de Sergipe, que não tem agoas senão as que recebe das chuvas de inverno, e só neste tempo corre: para a parte Sul confina com otro da cidade de Sergipe de El-Rey, sua Capital, da qual dista dez legoas, e a mesma distancia ha desta Villa a do Lagarto e do Santo Amaro: para o certão confina com terras disertas do Sertão de Geimuabo; e para esta corre hum pequeno riacho chamado Jacoca, que termina o seu curso no Vasabarris, ha mais otro riacho, Jacarasica, que tem seo nascimento no termo desta Villa, e atravessando muita parte do seo continente, fenese o seo curso no rio de Sergipe, e não ha nesse hum rio navegavel neste districto” (2).

Esses limites vão coincidir com a descrição feita pelo Dr. José da Matta Bacellar, o último Ouvidor de Sergipe antes da Carta Régia de D. João VI, de 8 de julho de 1820, que elevou essa Comarca à categoria de Província independente da Bahia. Num trabalho intitulado *Relação Abreviada da Cidade de Sergipe d'El Rey, Povoaçoes, Villas e suas denominações pertencentes à mesma Cidade, e sua Comarca*, datado de 8 de maio de 1817, assim ele descreveu:

A Villa de Itabaiana está situada huma legoa ao Norte da grande Serra do mesmo nome. Tem huma só Parochia dedicada a Santo Antonio e Almas, essa dista da Cidade de Sergipe d'El-Rey doze legoas e tem o seo termo de extensão vinte legoas de Norte a Sul, contadas do rio do Sal, qea divide do termo de S. João de Jeremoabo, Comarca da Bahia, ao Rio Vermelho que o divide com o termo da cidade de Sergipe d'El-Rey; e dez legoas contadas de Leste a Oeste do Rio Sergipe, q~a separa do Termo

(2). — Lima Júnior (Francisco Antônio de Carvalho), *Monografia Histórica do Município de Itabaiana*. In “Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe”, ano II, vol. II, pgs. 138 e 139.

da Vil'a de Proprihá, ao rio Vazabarris, q~lhe serve de diviza com a Villa do Lagarto" (3).

Assim, inicialmente, abrangia a Vila de Itabaiana uma área de cerca de 200 léguas quadradas. Sua ocupação territorial começou logo após a fixação da colonização portuguesa em Sergipe, como resultado do êxito de Cristovão de Barros na investida contra os íncolas da região nos começos de 1590. Comprovam essa afirmativa as sesmarias concedidas a diversos proprietários já datadas dos primeiros anos do século XVII.

Lento, porem, foi o desenvolvimento da Villa, prejudicado pela passagem do holandês. As fazendas de gado que, prósperas, começavam a desenvolver-se, foram destruídas ora pelos portugueses, ora pelos holandeses, ante a disputa do território sergipano na época de Nassau. Barleus, o historiador da aventura flamenga no nordeste brasileiro, refere-se à prosperidade que o gado apresentava nas bandas de "Itapuana", como denomina ele a Itabaiana. Será a agricultura que, aos poucos, vai fixando o colono à terra com as plantações de algodão, mandioca e legumes. Também vinha constituindo-se um artezanato, utilizando o algodão, do qual saíam tecidos grosseiros e redes, que vão garantir a subsistência das famílias aí residentes. Um próspero comércio, decorrente dessas fabricações, se iniciou através de negociantes que percorriam os sertões da Bahia, Pernambuco e Ceará levando aqueles produtos. A cana se desenvolveu nos vales férteis dos rios Sergipe e Jacaracica.

D. Marcos Antônio de Souza, na *Memória sobre a Capitania de Sergipe*, datada de 1808, quando já era vigário de Nossa Senhora da Vitória na Bahia, após ter sido, em Sergipe, na Freguezia de Pé do Banco (hoje Sirirí), traçou um quadro pessimista de Itabaiana ao escrever:

"na villa quasi deserta e seo termo se contam nove centos e noventa e nove habitantes, entretanto pessoas de todas as classes. Estes são os mais pobres de toda a Comarca e apesar de haver quatorze engenhos de assucar, que embarcam suas duzentas caixas no porto de S. Anna e um d'elles no de Itaporanga, contudo são muitos diminutos os seus productos. Criam pouca porção

(3). — Bacellar (José da Matta), *Relação abreviada da Cidade de Sergipe d'El Rey, Povoações, Villas e suas denominações pertencentes à mesma Cidade, e sua Comarca*. Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil.

de gado, que não chaga para a sustentação dos habitantes, e da mesma forma a mandioca e legumes que plantam” (4).

Somos levados à discórdia dessa descrição pouco animadora traçada pelo futuro bispo do Maranhão, e ficar com Clodomir Silva, quando, no *Album de Sergipe* — 1920, afirma que, em 1775, a população da Vila de Santo Antônio e Almas de Itabaiana possuía 220 fogos com uma população de 1.010 habitantes (5). Já para o ano de 1808, o mesmo autor encontra 6.364 dos 72.236 que D. Marcos de Souza calculara ter Sergipe naquela época. Carvalho Lima Júnior demonstra que, nos princípios do século XIX, era Itabaiana bastante povoada na zona compreendida entre os rios Sergipe e Vaza-Barris, com núcleos de população até a fralda da Serra do mesmo nome,

“e em toda cordilheira desde Serra Comprida, até Serra Redonda, povoadas e cultivadas as terras das Flexas, Pé do Veado, Moita, Malhada Vermelha, Quizongo, Campo do Brito, Carangao, rios Sergipe, Jacaracica, Salgado, Jacoca e Vasa-Barris, etc., com fazendas de criação de gado até os sertões de São Matheus, Contendas e os limites com Geremoabo Boa Vista até encontrar Porto da Folha, e de serras abaixo prosperava a lavoura da cana de açúcar” (6).

A sede da Vila (onde hoje se encontra a cidade de Itabaiana) estava situada

“em Tabuleiros arenozos tão impróprios de plantação que apenas produzem a lavoura de mandioca com excessivo trabalho dos habitantes” (7).

Eram esses terrenos conhecidos desde os primórdios da colonização como caatinga de Aires da Rocha, exigindo dos agricultores adubos para a aquisição dos quais não tinham eles recursos financeiros disponíveis. Mas na circunferência destes tabuleiros ficavam “mattas frescas”, onde as terras eram férteis e

(4). — Souza (Marco Antônio de), *Memória sobre a Capitania de Sergipe, Anno 1808*, pg. 30. Aracaju, 1944.

(5). — Silva (Clodomir:), *Album de Sergipe — 1920*, pgs. 42 e 43.

(6). — Lima Júnior (Francisco Antônio de Carvalho), *Obra citada*, pg. 140.

(7). — Informação prestada pela Câmara da Vila de Itabaiana ao Conselho Geral da Província em 4 de outubro de 1830. Arquivo Público de Sergipe.

“se poderiam fazer as plantações sem a necessidade dos cercados que tanto as encareciam”.

Alem do que, produziam

“toda a qualidade de legumes, e algodões entanto, em maior abundância que qual quer hum lugar desta Provincia” (8).

À medida que a agricultura ia desenvolvendo-se “em aberto”, ficando o colono e, assim, ocupando, territorialmente, uma grande parte da Villa na base da pequena propriedade (os sítios), que ainda hoje é a característica marcante do município de Itabaiana, se deu o choque entre lavradores e criadores. Estes, e até mesmo os das vilas vizinhas, se deslocavam, principalmente, no estio quando se tornava difícil manter o gado nas caatingas.

Já nos fins do século XVIII, se anunciaram os primeiros sinais do embate, conforme evidenciam as providências tomadas pelas autoridades portuguesas para contorná-lo. Assim, em agosto de 1779 o Governador da Capitania da Bahia, o Marquês de Aguiar, recebeu ordens para mandar o Ouvidor de Sergipe proceder a demarcação entre as terras que se prestavam à agricultura e as que se prestavam à pecuária. Procedida a verificação, reuniu-se essa Autoridade com a Câmara da Vila de Itabaiana, e em comum acordo ficou deliberado que

“de serra abaixo serão poderão trazer gados soltos; e quem os quizeze conservar em beneficio da sua lavoura, faria pastos cercados; podendo os lavradores plantarem em aberto: e que no Terreno da Serra assim que hera proprio para a Criação de gados, poderão estes andar soltos; e qualquer Habitante que quizesse fazer plantações, cercaria suas Lavouras com cercas fortes e dobradas” (9).

Mas o desenvolvimento, tanto da agricultura como da criação, fez que essas demarcações fossem ultrapassadas. Em 1814, o problema se agravou levando a

(8). — Officio dirigido pela Câmara da Vila de Itabaiana ao Ilmo. e Exmo. Snr. Presidente da Província Ignácio José Vicente da Fonseca em 17 de novembro de 1828. Arquivo Público de Sergipe.

(9). — Representação do Capitão João de Campos Teles e outros, moradores na Vila de Santo Antônio e Almas de Itabaiana a D. João VI em 1817. Arquivo Nacional, Seção Histórica.

“Conselho os Povos deste Termo, tanto criadores, como lavradores, em Audiencia Geral, com assistencia do Ouvidor Geral” (10),

em busca de uma solução para o caso, invocando-se o Alvará Real do século anterior que proibia a criação até léguas do litoral. Alegavam os agricultores que a zona “das matas” se encontrava dentro desses limites.

Numa demonstração do papel desempenhado pelas Câmaras Municipais na evolução política de Sergipe, ficou deliberado, nessa reunião, a retirada do gado, que perturbava as plantações, das “matas” para as caatingas. Era estabelecida uma multa de dois a seis mil réis para cada cabeça de gado, cujo dono infringisse tais determinações. Essa resolução foi encaminhada ao então Príncipe-Regente D. João, que a confirmaria por Provisão de 10 de junho de 1816.

Minoritários na Câmara Municipal da Vila de Itabaiana e, informados com essa decisão, os Criadores apelam para o Rei em 1817, liderados pelo Capitão João de Campos Telles. Procuram demonstrar “a força e violência, e esbulho” que contra eles havia sido praticada pelo Ouvidor da Comarca de Sergipe, Dr. José Teixeira da Matta Bacellar, unido à Câmara Municipal, obrigando-os a

“extinguirem as suas Fazendas de Gado Vaccum e Cavalari com o pretexto de damnificarem as lavouras dos habitantes do mesmo Districto”.

Responsabilizaram pela decisão favorável aos interesses dos lavradores, a influência na política sergipana do Pe. Alexandre Pinto Lobão, importante agricultor da Vila de Itabaiana e membro destacado de sua Câmara. Invocam, afinal, a nulidade da Provisão de 10 de junho de 1816 e posta em execução em 10 de setembro do mesmo ano, desde quando não tramitara pela Chancelaria-Mor do Reino e não pagara os devidos direitos (11).

A Mesa do Desembargo do Paço, para onde foi remetida pelo Rei essa apelação, reconhece sua improcedência, taxando de “falsas, e caluminozas” as acusações contra o Pe. Alexandre Pinto Lobão e o Ouvidor José da Matta Bacellar, embora reconheça que se devia

(10). — Informação prestada pela Câmara da Vila de Itabaiana ao Conselho Geral da Província, já citada.

(11). — Representação do Capitão João de Campos Teles e outros, já citada.

“ter expedido antes hua Provizão da confirmação do dito Provimto, que tranzitasse pela Chancelaria, e pagasse nella os competentes Direitos, do que hua simples Ordem como alias foi a chamada Provizão de 10 de junho de 1816” (12).

Como a delimitação da zona da criação e da agricultura determinasse controvérsias, a Câmara da Vila de Itabaiana se dirigiu a D. João VI, em 2 de agosto de 1819, solicitando que ele ordenasse uma

“geral demarcação das mattas dignas de plantação, e campos dignos de criar”.

Assim se tornava necessário porque

“alguns proprietarios de gado q~ pastão nos campos contiguos às mmas. Mattas, de alguma forma arrogao e se querem utilizar das Mattas das contendias na Real Provizão de V. Mgg. e de da m.ma forma alguns Lavradores deixando o interior das Mattas concedidas vem pôr as suas roças em muitas, qu.e Propriam.te são campos proprios da criação dos gados, ou aliás tão visinho a elles, q~ facilm.te são destruidos pelos m.mos gados” (13).

O Conde da Palma, Capitão e Governador da Bahia, foi incumbido pelo Rei de determinar que o Ouvidor da Comarca de Sergipe desse seu parecer sobre essa solicitação. Como resultado dessa medida, ele informou a D. João VI

“ju'gar conveniente abem dos Povos, que se faça a demarcação”,

devendo-se, assim, reservar

“trez legoas da beira das Mattas para dentro para a Criação, e dahi para o centro das mesmas Mattas para a plantação de La-

(12). — Anotações feitas à Representação do Capitão João de Campos Teles e outros, acima citada, pelo Procurador da Coroa, a quem foi encaminhada em 24 de novembro de 1817.

(13). — Officio da Câmara da Vila de Itabaiana a D. João VI em 3 de agosto de 1819. Arquivo Nacional, Seção Histórica.

vouras”. Desse modo, cessariam “as desavenças, eprejuizos dehum eoutra parte” (14).

Como consequência dessa informação, no ano de 1820 a Câmara de Itabaiana recebia autorização real para proceder as necessárias demarcações.

Desfrutava já a região de tranquilidade

“pelo que entrou vantajosamente a florescer a Agricultura e o Comércio e os povos a gozarem os fructos de seu trabalho”.

Prospera a Vila com o aparecimento de Lojas e Armazens

“pela cópia de consumidores que ao mercado della concorrem” (15).

A crise de autoridade que se abateu sobre Sergipe a partir de março de 1821, quando foi deposto Carlos Cesar Burlamaqui, primeiro presidente nomeado por D. João VI para Sergipe após conceder-lhe autonomia por Carta Régia de 8 de julho de 1820, influenciou, porém, para que fosse desrespeitada a decisão da Câmara de Itabaiana de 1811, referendada pela Provisão de D. João VI datada de 1816.

Em 1826, na presidência de Manuel Clemente Cavalcanti de Albuquerque, agrava-se o choque entre lavradores e criadores. Alguns destes criadores, acobertados pela influência de pessoas importantes na administração provincial, passaram a deslocar o gado para as “matas” de Itabaiana, região onde a agricultura já era promissora e importante para a economia local, pois

“pelo dizimo do gado vacum e cavalari de todo aquele Termo, incluindo o Terreno em questão não há quem queira dar pelo biênio, hum conto de réis: e pelo Dizimo das Lavouras exceptuado o algodão, já se tem dado trimestramente dous contos e quinhentos mil réis, cotando com as produções do dito Terreno” (16).

(14). — Offício do Conde da Palma ao Muito Alta e Poderosa pessoa de Vossa Magestade D. João VI em 2 de agosto de 1820. Arquivo Nacional, Seção Histórica.

(15). — Representação da Câmara de Itabaiana dirigida ao Imperador Pedro I em janeiro de 1827. Arquivo Nacional, Seção Histórica.

(16). — *Idem*.

Dois desses criadores, o Capitão José de Campos Teles e o Tenente Manuel Caetano dos Santos, são conseguir que cesse a proibição do gado pastar livremente nas região das “matas” de Itabaiana pelo Aviso de 3 de janeiro de 1826, de Pedro I. O pedido havia sido encaminhado ao Imperador com parecer favorável do Ouvidor Dr. Joaquim Marcelino de Brito, autoridade ainda desconhecadora dos problemas regionais, desde quando assumira o cargo em 9 de março do ano anterior.

Ante o prejuízo que tal decisão trazia à vida da Vila, a Câmara de Itabaiana encetou uma luta memorável pela sua derrogação, encaminhando, em 6 de dezembro de 1828, uma bem documentada representação ao Imperador, por intermédio do Conselho do Governo da Província, a quem cabia informa-la favorável, ou não, antes do envio às autoridades imperiais. Encabeçava o grande número de assinaturas, o Capitão-mor das Ordenanças de Itabaiana, José Matheus da Graça Leite Sampaio, o mais importante senhor de terra da Vila e um dos mais destacados da Província, como se pode evidenciar pela sua participação nos acontecimentos que envolveram Sergipe na luta pela autonomia e adesão à independência nacional. Havia sido eleito, juntamente com o Dr. José Nunes Barboza Madureira, para deputado à primeira Assembléia Geral do Império iniciada em 1826. Não chegou José Matheus a exercer o mandato por motivo de doença já sendo, na ocasião, de avançada idade, falecendo em janeiro de 1829.

Esse requerimento implorava ao Imperador a

“Graça de ser ratificada a Determinação da Provisão de dois de Maio de mil oito cento e dezeseis, que confirmou a Postura da Camara do Destricto, que permittio a Plantação em aberto nas Mattas d’aquelle termo, prohibibdo n’ellas a creação de Gados” (17).

O Conselho, depois de examinar os documentos que acompanhavam o Requerimento, a esse foi favorável, devendo, assim, a Súplica ser

“levada à Imperial Presença na forma requerida pois que a ser permitida a criação de Gados nas ditas terras para o que não são próprias, arruinar-se-ha inteiramente a Lavoura, de certo mui ponderosa n’aquelle Termo, e principal fonte de sua

(17). — Ata da Sessão do Conselho de Governo da Província de 30 de janeiro de 1827. In “Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe”, Ano 1914, Fascículos III e IV, pg. 356.

prosperidade e abundância, visto a impossibilidade de ser feita em cercados pelas razões com verdade expedidas na mencionada suplica”. Ainda argumentava que “em tal cazo aquella Villa, que pela Agricultura tem ido em progressivo augmento, irá immediatamente em deperecimento à falta de generos de permuta no mercado, ou feira, que semanariamente, depois da faculdade de planta em aberto ha muitos annos se acha alli estabelecida. (18).

Em 29 de outubro de 1829, Pedro I tomou conhecimento dessa Representação. Ficou determinado, nessa ocasião, que cabia às Câmaras Municipais estabelecerem em suas Posturas a proibição de gados soltos, em pastos nas matas de plantação em aberto, em virtude da Lei de 1.º de outubro de 1828, título 3, art. 66, parágrafo 5 e 10 (19).

Ao ter conhecimento dessa resposta, imediatamente, a Câmara de Itabaiana reuniu-se aprovando a proibição da existência de gado solto nas “matas”, estabelecendo uma multa de 30\$000 a 60\$000 aos infratores da mesma (20). Tal resolução foi aprovada pelo Conselho Geral da Província em sessão de 14 de janeiro de 1830.

Ainda tentaram alguns infratores manter suas prerrogativas baseadas na prepotência; mas são obrigados a recuar ante a resistência dos agricultores itabaianenses, que eram maioria na Câmara Municipal de sua Villa, e que tinham, mais uma vez, o reforço da decisão favorável das autoridades superiores às suas pretensões.

E numa afirmativa da atuação decisiva que, como outras congêneres, desempenhou na formação de uma consciência para as reivindicações políticas locais, a Câmara da Villa de Itabaiana, ao encaminhar à autoridade que despachara favorável aos interesses dos criadores, acrescentava energicamente:

“porém, Exmo. Senhor, estando esta Camara encarregada por Lei de promover o augmento, e felicidade dos Cidadãos deste Município, já mais cederá das Suas attribuições, e nem deixará perder o beneficio Publico a trôco do particular interesse, e capricho de dous homens inimigos asserimos de sua Patria” (21).

(18). — *Idem.*

(19). — Offício dirigido pela Câmara de Itabaiana em 4 de outubro de 1830 a destinatário não especificado no documento. Arquivo Público de Sergipe.

(20). — *Idem.*

(21). — *Idem.*

Garantidas as plantações em aberto nas “matas”, a agricultura foi se expandindo, ocupando principalmente as terras do oeste da Vila. Sua fertilidade chegou a garantir duas colheitas anuais de algodão.

“Alguns proprietários chegaram a colher 6 a 9.000 arrobas de algodão herbáceo em caroço em uma safra” (22).

O algodão torna-se o produto mais importante nessa arrancada dos agricultores de Itabaiana, coincidindo com a grande demanda que esse produto passa a desfrutar nos mercados internacionais. Assim, a crise mundial de abastecimento, que o comércio algodoeiro sofre na década de 1860 a 1870 como consequência da Guerra de Secessão dos Estados Unidos, já encontrou a cultura do algodão em larga expansão e prosperidade na zona agrícola de Itabaiana. A alta do preço alcançada, na época, concorreria ainda mais para estimular sua produção. Decorrente, porém, dessa expansão agrícola

“debastaram-se então as afamadas mattas seculares, que serviram de pasto ao fogo destruidor, que devorou as mais preciosas madeiras de lei, afluindo para lá em busca do salario remunerador, jornaleiros de todas as partes, sobretudo simondieiros levados pela fama do novo Eldorado” (23).

O auge da expansão foi atingida a partir de 1870 quando a máquina, a vapor, de descaroçar algodão chegou à Itabaiana. Rapidamente, se propagou o invento, e, em 1874, o Município contava com 50 vapores, o que influenciou na vida urbana itabaianense, que se torna cidade pela Resolução 1.331 de 28 de agosto de 1888. Nos fins do século XIX, já a população do município alcançava 27.000 habitantes (24). Começa a destacar-se nessa época, a partir da instalação de um descaroçador de algodão, uma povoação situada em pleno centro das “matas” de Itabaiana, num local conhecido como Chã de Genipapo, e que toma o nome de São Paulo (atual cidade de Frei Paulo). Seria a primeira porção do Município de Itabaiana a desmembrar-se, formando uma nova unidade política.

Ao mesmo tempo que Itabaiana era atingida pela prosperidade econômica, iam surgindo núcleos de população que se tornavam cen-

(22). — Lima Júnior (Francisco Antônio de Carvalho), Obra citada, pg. 133.

(23). — *Idem*, pgs. 133 e 134.

(24). — Silva Lisboa (L. C.), *Chorographia do Estado de Sergipe*, pg. 110. Aracaju, 1892.

tros de influência de sua região. À medida que iam crescendo, buscavam autonomia política. Assim, a área territorial da Vila, criada nos idos do século XVII, foi dando origem a novas unidades político-administrativas de Sergipe. Dela se desdobraram novos Municípios como Frei Paulo, Campo do Brito, Carirá, Macambira, Ribeirópolis, Pinhão, Pedra Mole, Moita Bonita, ou complementando outros que se foram desmembrando dos municípios vizinhos. Ficaria, assim, a antiga Vila de Itabaiana reduzida a 420 Km², um terço, aproximadamente, de sua área inicial avaliada, em 1817, pelo Ouvidor José da Matta Bacellar.